



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 16/2019 que altera a Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as normas especiais para Habitação de Interesse Social – HIS e Zona Especial de Interesse Social – ZEIS; a Lei nº 8.696 de 17 de dezembro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município e a Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

EMENDA ADITIVA ao PROJETO DE LEI Nº 16/2019

“O Art. 3º do Projeto de Lei nº 16, de 2019, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

Paragrafo Único - As entidades organizadas da sociedade civil com a destinação de 20% (vinte por cento) que vão ser atendidas no Município de Santo André, serão contempladas a moradores que comprovarem sua residência no mínimo de 05 (cinco) anos, com objetivo de impedir o afluxo de moradores de outras cidades”.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de junho de 2019

Ver. Tonho Lagoa - PMB

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CO-AUTORIA: Ver. Alemão Duarte - PT, Ver. Dr. Fabio Lopes - CDNA, Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PTB, Ver. Eduardo Leite - PT, Ver. Fumassa - PSDB, Ver. Jorge Kina - PSB, Ver. Lucas Zacarias - PTB, Ver. Luiz Alberto - PT, Ver. Marcos da Farmácia - PSB, Ver. Pedrinho Botaro - PSDB, Ver. Professor Minhoca - PSDB, Ver. Prof^a. Bete Tonobohn Siraque - PT, Ver. Rodolfo Donetti - CDNA, Ver. Ronaldo de Castro - PRB, Ver. Sargento Lôbo - SD, Ver. Scarpino Defensor - PSDB, Ver. Toninho de Jesus - PMN, Ver. Vavá - SD, Ver. Wagner Lima - PT, Ver. Zezão - PDT